



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 3.777/2009

De 19 de junho de 2009.

**CONCEDE UMA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
DESTINADA ÀS DESPESAS COM A COMEMORAÇÃO
DOS 50 ANOS DA INSTALAÇÃO DA DIOCESE DE
PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma
contribuição financeira de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinada a uma parte das despesas
com a comemoração dos 50 anos da Diocese de Patos, a ser realizada no próximo dia 09 de
agosto 2009, em ritmo de festa religiosa, de alto alcance pra a igreja e para a sociedade.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um
Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),
destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus
parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação:
02.090- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes; 23.695.1029.2046-
Promoção de Eventos Sociais e Culturais; 3350.41- Contribuições R\$ 20.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 19 de junho de 2009.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL